

VALORES JUDICIAIS

Não podem superar o PMVG ou preços de compras públicas anteriores



Preço Máximo de Venda do Governo (PMVG):

Limitação dos valores de medicamentos de fornecimento judicial

Divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)

Se baseia em pesquisa de preços internacionais e no mercado privado brasileiro

Preços de Compras Públicas Anteriores:

Valores praticados em licitações e compras realizadas pelo SUS, estados ou município para o mesmo medicamento em períodos anteriores

Princípio fundamental:

O medicamento fornecido judicialmente não pode custar mais caro do que aquele fornecido administrativamente pelo Sus. Esta regra garante que a judicialização não gere incentivos para fornecedores aumentarem preços.



Benefícios:

- 1 Evita que a judicialização se torne instrumento de enriquecimento dos fornecedores
- 2 Mantém previsibilidade orçamentária ao limitar despesas judiciais
- 3 Garante equidade entre pacientes que acessam medicamentos por via judicial e administrativa

A JUDICIALIZAÇÃO COMPROMETE O PLANEJAMENTO E CRIA DISTORÇÕES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Quando decisões judiciais determinam o fornecimento de medicamentos e tratamentos não previstos no planejamento, comprometem a execução das políticas públicas planejadas e criam rigidez orçamentária que reduz a capacidade de resposta dos gestores, comprometendo a gestão do SUS



Previsibilidade orçamentária

Demandas judiciais são imprevisíveis em volume, timing e custo, dificultando a alocação racional de recursos e o cumprimento de metas orçamentárias.

Inequidade no Acesso

Apenas quem tem acesso ao Judiciário consegue obter medicamentos não incorporados, criando desigualdade entre pacientes que poderiam se beneficiar do mesmo tratamento mas não têm recursos para litigar.

DESAFIOS:

Distorção de Prioridades

Recursos destinados a ações preventivas, coletivas e estruturantes são desviados para atender demandas judiciais individuais, invertendo a lógica do planejamento baseado em prioridades epidemiológicas e sociais.

Pressão Inflacionária

A demanda judicial por medicamentos específicos pode gerar pressão para aumento de preços no mercado, afetando não apenas as compras judicializadas mas também o custo de aquisições administrativas.

MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS REDUZEM CUSTOS ORÇAMENTÁRIOS MANTENDO ACESSO A MEDICAMENTOS

Principais mecanismos implementados:

Mediação e Conciliação

Resolve conflitos de forma célere e econômica, evitando custos processuais e garantindo entrega mais rápida dos medicamentos.



Fornecimento Administrativo

Análise técnica e aprovação administrativa para medicamentos não incorporados, com negociação de preços competitivos.

Protocolos Amplos

Inclusão de medicamentos inovadores no rol do SUS com base em evidências científicas, reduzindo ações judiciais desnecessárias.

Ovidorias de Saúde

Registro de demandas e resposta rápida e eficiente antes de recorrer ao Judiciário, evitando sobrecarga de ações.



A sustentabilidade do SUS exige equilíbrio entre: **INOVAÇÃO, ACESSO E RESPONSABILIDADE FISCAL**

O futuro do SUS depende da capacidade de manter o equilíbrio entre três dimensões fundamentais:

Inovação

Incorporar novas tecnologias, medicamentos e procedimentos que aumentem a efetividade do cuidado em saúde

Acesso

Garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços e tecnologias de saúde disponíveis

Responsabilidade Fiscal

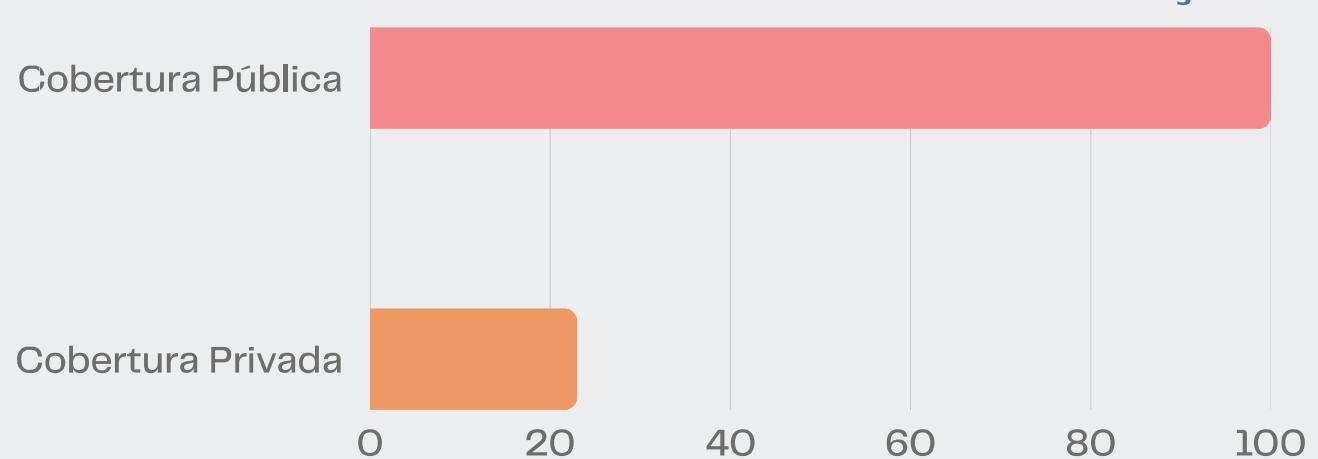
Manter a sustentabilidade financeira do sistema através de alocação racional de recursos

Desafios Demográficos e Epidemiológicos:

COBERTURA DE SEGURO (% DA POPULAÇÃO)

Cobertura automática através do Sistema Único de Saúde descentralizado (SUS), financiado com receitas fiscais e contribuições dos governos federal, estadual e municipal.

Seguro voluntário duplicado ou suplementar (sem fins lucrativos ou com fins lucrativos), baseado em reembolso ou com benefícios fornecidos através de instalações próprias ou organizações credenciadas.



O envelhecimento populacional brasileiro aumentará a demanda por serviços de saúde de maior complexidade e custo. Simultaneamente, o Brasil enfrenta transição epidemiológica com aumento de doenças crônicas não transmissíveis que exigem tratamentos prolongados e custosos.

GESTORES DEVEM FORTALECER O PLANEJAMENTO, A TRANSPARÊNCIA E OS MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS

Planejamento orçamentário:

Reserva orçamentária

Destinar percentual específico do orçamento para atender demandas judiciais, permitindo previsibilidade e evitar impactos desestabilizadores

Análise de Tendências

Monitorar padrões de judicialização por medicamento, doença e região para antecipar demandas futuras

Planejamento Ascendente

Incorporar dados de judicialização no processo de planejamento participativo com Conselhos de Saúde

Planejamento orçamentário:

Publicação de Dados

Divulgar mensalmente informações sobre gastos com judicialização em portais de transparência

Relatórios aos Conselhos

Apresentar análises detalhadas de judicialização aos Conselhos de Saúde para deliberação

Mecanismos extrajudiciais:

Fornecimento Administrativo

Implementar procedimentos para análise e fornecimento administrativo de medicamentos não incorporados

Protocolos Clínicos

Desenvolver protocolos com critérios claros para uso de medicamentos em situações específicas

Diálogo com Fornecedores

Negociar preços e condições com indústrias farmacêuticas para ampliar acesso

Fortalecimento institucional:

Assistência Farmacêutica

Fortalecer a assistência farmacêutica municipal e estadual para prevenir deficiências que geram demandas judiciais



O EQUILÍBRIO ENTRE DIREITOS INDIVIDUAIS E SUSTENTABILIDADE COLETIVA É ESSENCIAL PARA O SUS

Há uma tensão fundamental no Estado Democrático de Direito:

Como garantir os direitos individuais à saúde sem comprometer a sustentabilidade das políticas públicas que beneficiam toda a coletividade?

Esta é a questão central que permeia a discussão sobre o futuro do SUS.



A TENSÃO FUNDAMENTAL:

Sustentabilidade coletiva:

Cada cidadão tem direito constitucional à saúde e pode recorrer ao Judiciário para garantir acesso a medicamentos e tratamentos

Direitos Individuais

O SUS precisa alocar recursos de forma racional e equitativa para beneficiar toda a população, não apenas indivíduos que litigam

O Tema 1234 do STF, a Lei Complementar 141/2012, a atuação da CONITEC e os mecanismos extrajudiciais representam tentativas de **equilibrar estas duas dimensões**. Não se trata de negar direitos, mas de garantir que a proteção de direitos individuais não comprometa a saúde coletiva.

CAMINHO PARA FRENTES:

Requer fortalecimento do planejamento orçamentário, transparência na gestão, mecanismos extrajudiciais eficientes, e participação social ativa dos Conselhos de Saúde. Gestores, Judiciário, CONITEC e sociedade civil devem trabalhar em conjunto para construir um SUS sustentável e equitativo.

REFERÊNCIAS:

Lei Complementar nº 141/2012

Regulamenta o financiamento da saúde pública brasileira

Lei nº 12.401/2011

Cria a CONITEC e estabelece processo de incorporação de tecnologias

Lei nº 8.142/1990

Institui os Conselhos de Saúde e participação social

STF - Tema 1234 de Repercussão Geral

Julgado em setembro de 2024 pelo Ministro Gilmar Mendes

Referências de Pesquisa

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Pesquisa sobre judicialização da saúde (2025)

Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)

Guia de informação sobre planejamento e orçamento no SUS

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Dados sobre ações judiciais em saúde (2020-2024)

Ministério da Saúde

SIOPS, Siga Brasil e Portal da Transparência



Obrigada!



 @sandrakrieger_

 Sandra@kpb.adv.br

 Sandra Krieger